



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Juízo de Direito da Comarca de Propriá
AV JOÃO BARBOSA PORTO S/N
Bairro - BRASILIA - Cidade - PROPRIA

Processo n.º: 201956501229
Autor: ÍTALO WILLAMIS DOS SANTOS ESTÁCIO
Réu: SEG. LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Propriá, Estado de Sergipe, na Sala de Audiências do Fórum Local, onde presente se achava o Conciliador Bel. **Janluís Chaves David**, consoante o art. 22 da Lei 9099/95, corroborada com atribuições definidas no art. 107 da Consolidação Normativa Judicial (Provimento nº 24/2008), dando legitimidade para presidir Audiências Conciliatórias e/ou Preliminares, sendo, posteriormente, o termo submetido à apreciação do magistrado para homologação e produção dos seus efeitos jurídicos. Feito o pregão, respondeu(ram): o(a) requerente, acompanhada de advogado(a) e o(a) requerido(a), **SEG. LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, representado por seu preposto, **RAONE MACHADO RODRIGUES** – RG 36262498 / CPF: 077.203.885-69, desacompanhado(a) de advogado(a).

Aberta a audiência, as 10:34 horas. Proposta de conciliação, restou inviabilizada.

Juntado aos autos substabelecimento e carta de preposição. Pela Ordem a parte requerida informou que tem interesse na realização de audiência de instrução.

Pelo conciliador foi dito que: Fica, desde já, designado o dia 24 de setembro de 2019 às 11:40 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. Presentes intimados. Audiência encerrada às 10:40 horas. Nada mais. Deu por encerrado. Eu, _____, Conciliador que digitei e subscrevi.

JANLUIS CHAVES DAVID
Conciliador(a)

Requerente: Ítalo Willamis dos Santos Estácio

Advogado(a): [Assinatura] OAB/SE-7294

Requerido(a): Raone Machado Rodrigues

Advogado(a): _____